TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 528, DE 03 DE ABRIL DE 1.973.

Declara insubsistente a Licença de Ocupação Provisória nº 72, correspondente ao Lote de Terra nº 36, da Quadra Suburbana nº 116.

O DR. JACOB FREITAS ATALLAH, Prefeito Municipal de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando estar o lote de terra nº 72, da quadra suburbana nº 116, sem qualquer benfeitoria;

Considerando que foi concedida a Licença de Ocupação Provisória nº 72, de 18 de Março de 1.971;

Considerando o que consta do Processo nº 0529/73;

Considerando, ainda, que o peticionário deixou de cumprir o ítem 2 da Licença de Ocupação Provisória nº 72;

Considerando, finalmente, o que preceitua o ítem 5 desse documento,

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica insubsistente a Licença de Ocupação Provisória nº 72, expedida em 18 de Março de 1971, em favôr de JOAQUIM CHAVES GARCIA;

Artº 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(DR. JACOB FREITAS ATALLAH)
Prefeito Municipal

(CLÁUDIO BATISTA FEITOSA)
Diretor do Departamento de Administração